



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 Centro Guarará MG CEP: 36.606-000

Tel: (32) 3264-1185

LEI MUNICIPAL Nº.1008/ 2015

*“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos ,
Vice – Prefeito e Secretários Municipais fixados
para a Legislatura 2013 a 2016”.*

Art. 1º- Ficam recompostos, a título de revisão geral anual, com base no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, os subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais fixados para a Legislatura 2013 a 2016, sendo:

I – 6 (seis) inteiros e 41 (quarenta e um) centésimos por cento, correspondente à variação no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2014;

Art. 2º - As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2015.

Guarará, 23 de junho de 2015.

André Luiz Eufrásio
Prefeito de Guarará